

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI № 050, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 012 de 28/06/2022, do Legislativo Municipal, que "Dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas portadoras de doença graves nos locais que especifica e dá outras providências", de autoria do Vereador Lincoln José Franco.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de Agosto de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o atendimento preferencial às pessoas portadoras de doenças graves nos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, bem como nas empresas concessionárias de serviços públicos durante todo o horário de seu expediente.

Parágrafo único - Consideram-se doenças graves para fins do disposto neste artigo, o autismo, a fibromialgia, tuberculose ativa, doença de Alzheimer, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e correspondentes bancários, deverão incluir as pessoas portadoras das doenças mencionadas no Parágrafo único do art. 1º desta lei, nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

BCe I



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3° – Para ter o atendimento preferencial de que trata esta lei, o beneficiário deverá apresentar declaração médica que ateste ser portador de doença grave constante no parágrafo único do art. 1º desta Lei ou atestado emitido pelo órgão municipal competente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de Agosto de 2022.

Fabrício Montes de Mattos Presidente Lincoln José Franco Vice-Presidente

Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gustavo Antonietti Responsável pelos Serviços de Secretaria